



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 377/2016**

Dispõe sobre a denominação oficial de rua (não cadastrada) no Município de Pilões/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "HERONILDES ANTÔNIO DA SILVA" a rua (não cadastrada), perpendicular à Avenida Pedro Nonato Fernandes, com prolongamento até a Rua Cosmo Januário de Aquino, no centro desta cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa para a sinalização da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 26 de fevereiro de 2016.

Francisco das Chagas de Oliveira Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Código Identificador: 4CF985F4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29 de Fevereiro de 2016, Edição 1608.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES
Gabinete do Prefeito

Lei nº 377, de 26 de fevereiro de 2016.

(Publicação no Diário
Oficial dos Municípios do
RN – FEMURN em
29/02/2015)

Dispõe sobre a denominação oficial de rua
(não cadastrada) no Município de Pilões/RN
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILOES, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “HERONILDES ANTÔNIO DA SILVA” a rua (não
cadastrada), perpendicular à Avenida Pedro Nonato Fernandes, com prolongamento até a Rua
Cosmo Januário de Aquino, no Centro desta cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa
indicativa para a sinalização da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Pilões/RN, 26 de fevereiro de 2016.

Francisco das Chagas de Oliveira Silva
PREFEITO MUNICIPAL